



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Ofício Circular/039/2005 – las

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de setembro de 2005.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Senador(a),

Tem este a especial finalidade de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Moção nº 67/2005, de minha autoria, aprovada em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de setembro do corrente ano.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

“Deus Seja Louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 26/09/05

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSÊNCIAS

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 10492/2005

DATA: 12/09/2005 HORA: 14:00:48

ORIG: VEREADOR CELSO TEIXEIRA ROMERO

ASS:: MOCAO

RESP: IDESIA MAGALHAES

MOÇÃO N° 67 /2005.

Sr. Presidente,

Considerando que as Confederações Nacionais da Agricultura (CNA), do Comércio (CNC), das Instituições Financeiras (CNF), da Indústria (CNI), do Transporte (CNT) e das Associações Comerciais (CACB), com o apoio do SEBRAE , criaram a **FRENTE EMPRESARIAL PELA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, um movimento com o objetivo de promover o engajamento das entidades de representação do setor produtivo no processo de elaboração e aprovação da Lei Complementar que deverá conferir às micro e pequenas empresas tratamento jurídico diferenciado e favorecido nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista e creditício;

Considerando que a meta é viabilizar a aprovação da **Lei Geral da Micro e Pequena Empresa** , que deverá ser um “*novo marco legal para a micro e pequena empresa*”. Uma lei abrangente que assegure um tratamento especial nas diversas áreas que podem afetar de forma decisiva o desenvolvimento dos pequenos negócios;

Considerando que relator da Reforma Tributária, deputado Virgílio Guimarães, atendeu as reivindicações de micro e pequenas empresas ao apresentar parecer favorável aos integrantes da comissão especial que analisa a matéria na Câmara;

Considerando que a Lei Geral é uma espécie de código tributário que vai tornar mais eficaz o tratamento diferenciado para o segmento já previsto na Constituição. A regulamentação deste ponto da reforma será feita por lei complementar que poderá tramitar junto com outra lei, também complementar, que regulamentará o novo ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);

Considerando que o substitutivo do relator prevê que, após aprovada a Reforma Tributária, os Estados não poderão mais fazer política de desenvolvimento a partir de isenção ou redução das alíquotas de ICMS. Mas, até a aprovação da Lei Geral, serão mantidos os benefícios fiscais concedidos, na esfera do ICMS, para as micro e pequenas empresas. Essa exceção também é uma outra vitória para o segmento, resultado de uma forte negociação articulada pelo Sebrae com integrantes da comissão e parlamentares defensores dos interesses das pequenas empresas;

Considerando que a proposta de uma Lei Geral para os empreendimentos de pequeno porte resulta de amplo debate e consultas às entidades representativas do segmento. Aprovada, regulamentará todas as obrigações, tributárias ou não, às quais as MPE estarão sujeitas, expressando, assim, o reconhecimento da importância dos pequenos negócios para o desenvolvimento regional e nacional, a geração de renda e emprego;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que o movimento se desdobrará em encontros regionais, visando a promover uma mobilização bastante densa e participativa das lideranças empresariais, culminando com um **Encontro Nacional**, em Brasília, quando será realizada uma caminhada ao Congresso Nacional para encontro com Parlamentares e entrega do anteprojeto da **Lei Geral** aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

Considerando enfim, que as mudanças propostas às micro e pequenas empresas passarão a desempenhar um papel chave no desenvolvimento do Brasil, alavancando questões prioritárias da agenda nacional, tais como: **redução** da informalidade e fortalecimento do tecido social e econômico do País; **combate** à pobreza pela geração de trabalho, emprego e melhor distribuição de renda; **interiorização** do desenvolvimento pela promoção do desenvolvimento local e dos arranjos produtivos; **incremento** da atividade produtiva nacional, com consequente ampliação de oportunidades e da base de arrecadação de impostos; e simplificação, desburocratização e justiça fiscal, os grandes pilares e objetivos visados pela proposta de Reforma Tributária.

SOLICITO à Mesa, após ouvir o duto plenário, nos termos regimentais, que seja dada ciência aos Presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados, bem como às Lideranças Partidárias daquelas Casas Legislativas, da **MOÇÃO DE APOIO à iniciativa das Confederações Nacionais da Agricultura (CNA), do Comércio (CNC), das Instituições Financeiras (CNF), da Indústria (CNI), do Transporte (CNT) e das Associações Comerciais (CACB), que, com o apoio do SEBRAE, criaram a **FRENTE EMPRESARIAL PELA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**.**

Solicito ainda, que cópias desta Moção seja encaminhada às entidades que formam a Frente Empresarial, assim como às Câmaras Municipais de Sertãozinho e de Matão que, gentilmente, nos encaminharam a Moção nº 405/2005 e o Requerimento nº 511 respectivamente, aprovadas naquelas Casas Legislativas, abordando o importante tema.

Bebedouro, Capital nacional da Laranja, 09 de setembro de 2005.

Celso Teixeira Romero
VEREADOR – PFL

Moc10-05

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: <u>03</u>
Doc. <u>3525</u>